



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ: 15.742.414/0001-63

Portaria nº 007/2023/GP/ CMC

A VEREADORA ODINÉIA RODRIGUES TAVARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Curralinho, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 67, inciso XX do Regimento Interno 001/2008 Art. 21, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA EDINALVA PANTOJA FELIX** brasileira, vive em união estável, portador da Carteira de Identidade nº 6485786 SEGUP/PA, inscrito no CPF- 006.715.402-62, residente e domiciliado no rio Maruaru, Vila maruaru, s/n, nesta cidade – CEP 68.815.000, servidor, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo, para **fiscalizar** a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021/2022.

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Endereço: Avenida Floriano Peixoto, S/Nº Bairro Centro, Curralinho - Pará



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ: 15.742.414/0001-63

V – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Curalinho (PA), 02 de janeiro de 2023.

Odinéia R. Tavares

ODINÉIA RODRIGUES TAVARES
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA